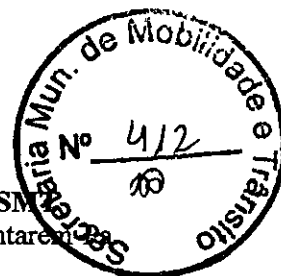




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria - CEP 68020-140 - Fone 3524-1709 - Santarém - PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CONTRATO Nº 003/2014 - SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E A EMPRESA LOCADORA L & L LTDA - ME, COM ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Xingú, Nº 264 - Interventoria - CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por sua titular a Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN, CPF/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **LOCADORA L & L LTDA - ME** com endereço a Av: Rui Barbosa, 2089 - Aldeia, no município de Santarém - Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.124.314/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0540351 SEGUP -PA, CPF/MF nº 177.541.782-49, a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

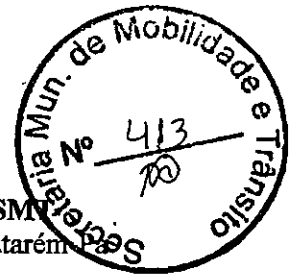
1.1. O presente instrumento tem por objeto **LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, item 1 do Pregão nº 006/2013 - SEMDE, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATANTE**, que ficam fazendo parte integrante da presente, como se nela tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço justo para execução do presente contrato é o valor unitário de R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais). O Pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SM
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria - CEP 68020-140 - Fone 3524-1709 - Santarém - PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA III. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A vigência do objeto deste contrato é de 11 (onze) meses;
- 3.2. O prazo para execução do objeto do presente Pregão será imediato devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 3.3. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com as seguintes dotações:
- 26.122.00022.146.1926.3.3.90.39.00.00.0100000000

CLÁUSULA V. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irrevogáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES

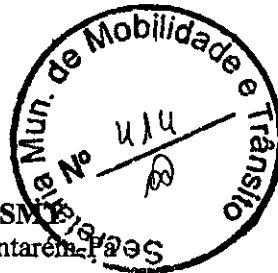
- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços no prazo previsto;
- II - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Realizar manutenção periódica nos veículos com troca de peças, óleo e outros, quando necessário, sem ônus para a contratante durante o período de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SM
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



VI – Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação de serviço locado, ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

VII – Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais Órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamações, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligencia do condutor.

VIII – Responsabilizar-se pelo emplantamento dos veículos, objeto do contrato, no Município sede da Administração Pública, Santarém-Pará.

IX – Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

X - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos lotada na sede do Município de Santarém.

XI - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA VII. DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

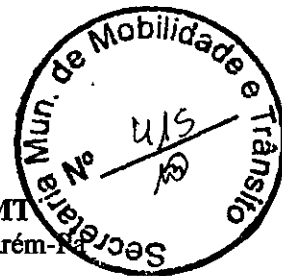
7.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII. DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

8.1. Este termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterada nos termos do art. 65 da mesma e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria - CEP 68020-140 - Fone 3524-1709 - Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA IX. NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2013 - SEMDE.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 03 de fevereiro de 2014.

Heloisa Helena Nunes de Almeida
Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito -
SMT

Decreto nº 014/2013 - SEMAD
CONTRATANTE

Paulo Sérgio Leite da Silva
Locadora L & L Ltda - Me
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Waldenice Níbia de Oliveira Lopes
CPF: 657.655.912-72
Alameda Monte Serrat, 06 - Caranazal

2 Lidineia Rodrigues do Nascimento
CPF: 641.457.002-87
Rua Bartolomeu de Gusmão, 1773